

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XII • Edição Nº 2.741 • quarta-feira, 27 de Setembro de 2023

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA “P” Nº 320, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 27.919/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **GLAUCO SANTOS DE MELLO**, mat. 2852-1, do cargo de provimento em efetivo de Cirurgião-Dentista, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Repetição de Licitação

O Município de Corumbá - MS torna público a abertura da Licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020 e nº 2.298/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 41/2023 - Processo nº 13315/2023.

Objeto: Aquisição de medicamento (cloridrato de Pazopanibe 400 mg), em favor do paciente Alexandre Oliveira de Moura Campos, ordem judicial nº 0801299-42.2023.8.12.0008, pelo período de 6 meses Recebimento das Propostas: do dia 29/09/2023 às 08:00h ao dia 10/10/2023 às 09:30h.

Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 10 de outubro de 2023 (horário de Brasília).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 27 de setembro de 2023.

Alexandre de Barros Mauro - Superintendente de Compras e Licitação.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS torna público a abertura da Licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020 e nº 2.298/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 61/2023 - Processo nº 6656/2022.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento das Propostas: do dia 02/10/2023 às 08:00h ao dia 16/10/2023 às 09:30h.

Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 16 de outubro de 2023 (horário de Brasília).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 27 de setembro de 2023.

Alexandre de Barros Mauro - Superintendente de Compras e Licitação.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Licitação: Pregão Eletrônico nº 62/2023 - Processo nº 12.408/2023

Objeto: Aquisição de material permanente (computador, sofá, brinquedos para playground, lavadora de alta pressão, mesa de jogos, geladeira e micro-ondas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania em



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	José Tadeu Vieira Pereira
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Luiz Fernando Moreira
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Marcelo Nunes Araújo
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Junior
Agência Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva



especial as casas de acolhimento Laura Pinheiro Martins e Adiles de Figueiredo. Recebimento das propostas: 29/09/2023, às 08h00, ao dia 16/10/2023, às 09h29. Abertura das Propostas: dia 16/10/2023, às 09h30. (Horário de Brasília) O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação-Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com.br Corumbá / MS, 27 de setembro de 2023.

(a) Alexandre de Barros Mauro - Superintendente de Compras e Licitação

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Licitação: Pregão Eletrônico nº 63/2023 - Processo nº 12.097/2023

Objeto: aquisição de materiais de consumo de laboratório para atender a demanda da Rede de serviços de Saúde do município.

Recebimento das propostas: 29/09/2023, às 08h00, ao dia 10/10/2023, às 11h29.

Abertura das Propostas: dia 10/10/2023, às 11h30. (Horário de Brasília)

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação-Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com.br Corumbá / MS, 27 de setembro de 2023.

(a) Alexandre de Barros Mauro - Superintendente de Compras e Licitação

Aviso de Resultado e Adjudicação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 43/2023 - Processo nº 9.159/2023.

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento. O Município Corumbá-MS, comunica o resultado e adjudicação da licitação para Registro de Preços para eventual aquisição de materiais pedagógicos e esportivos, para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá. Empresas vencedoras valor total: R\$1.002.734,63 (um milhão e dois mil e setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos): ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (48529824000180) com os lotes: 12, 59 e 94 no valor total de R\$39.930,86 (trinta e nove mil e novecentos e trinta reais e oitenta e seis centavos). STS COMERCIO VAREJISTA LTDA (12706257000142) com os lotes: 4, 33, 35, 37, 41, 42, 58, 63, 66, 68, 69, 70, 80, 86, 89, 90, 91 e 93 no valor total de R\$132.672,60 (cento e trinta e dois mil e seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). SIMEIA A H M MUSTAFA - EPP (24602765000160) com os lotes: 5, 11, 36, 38, 39, 44, 71, 74, 75, 77, 85, 88 e 92 no valor total de R\$81.982,27 (oitenta e um mil e novecentos e oitenta e dois reais e sete centavos). SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA (24596082000147) com os lotes: 8, 25, 26, 27, 32, 34, 43, 45, 46, 57, 64, 65, 73, 76 e 79 no valor total de R\$87.337,29 (oitenta e sete mil e trezentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos). RMM SPORTS COM. DE . PROP. ESP. EIRELLI - ME (22382705000153) com o lote: 51 no valor total de R\$7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais). BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME (22408118000196) com o lote: 72 no valor total de R\$11.320,24 (onze mil e trezentos e vinte reais e vinte e quatro centavos). TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48741157000102) com os lotes: 3, 7, 47, 49, 54, 67, 78, 81 e 87 no valor total de R\$37.939,47 (trinta e sete mil e novecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos). ARQBAM TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA (35964939000150) com os lotes: 9 e 10 no valor total de R\$94.041,00 (noventa e quatro mil e quarenta e um reais). BRESCHIGLIARI & CIA LTDA EPP (02966083000101) com os lotes: 17, 23, 48, 55 e 82 no valor total de R\$40.449,30 (quarenta mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos). CASA DO ATLETA LTDA EPP (05999969000131) com os lotes: 28, 29, 52, 56 e 84 no valor total de R\$184.153,10 (cento e oitenta e quatro mil e cento e cinquenta e três reais e dez centavos). SILME INDÚSTRIA DE BORRACHA LTDA - EPP (01589358000164) com os lotes: 14, 18, 19 e 21 no valor total de R\$13.880,58 (treze mil e oitocentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos). C.C.B.P. GARCIA (10602927000155) com os lotes: 50, 60 e 61 no valor total de R\$135.748,50 (cento e trinta e cinco mil e setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES (45740175000173) com o lote: 40 no valor total de R\$5.778,42 (cinco mil e setecentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos). LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (48348052000180) com os lotes: 13, 15, 16, 20, 22, 24, 53, 62 e 83 no valor total de R\$72.633,00 (setenta e dois mil e seiscentos e trinta e três reais). 2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (31497010000108) com os lotes: 1, 2, 30 e 31 no valor total de R\$57.308,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e oito reais). Item fracassado: 6

CORUMBÁ - MS, 27 de setembro de 2023.

(o) Eduardo Aguilar Lunes - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 80/2023- SMS.

Processo: 27.756/2023.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Inpharma Hospitalar Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 43.607.262/0001-21. Objeto: aquisição de medicamentos para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde.

Valor: 63.123,00 (Sessenta e três mil, cento e vinte e três reais)

Duração: 12 meses.

Data da Assinatura: 15/09/2023.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e o Sr Jean Carlos Petry - Inpharma Hospitalar Ltda, inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 43.607.262/0001-21.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 82/2023- SMS.

Processo: 27.629/2023

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa C. Lemos Distribuidora Hospitalar -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 16.752.682/0001-29.

Objeto: aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá-MS.

Valor: 58.433,00 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e três reais).

Duração: 12 meses.

Data da Assinatura: 15/09/2023.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e o Sr Ângelo Roberto Villavicêncio Lemos, inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 16.752.681/0001-29.

Termo de Retificação

Publicação do Diário Oficial de Corumbá-MS. Edição n.º 2.740 de 26/09/2023, pág. 03.

Retifica-se por incorreções referentes a data da publicação e horário da abertura da licitação da TP n.º 13/2023 - Processo n.º 27.929/2023.

Onde se lê: 26 de outubro de 2023.

Leia-se: 26 de setembro de 2023.

Onde se lê: 16 de outubro de 2023, às 09h.

Leia-se: 16 de outubro de 2023, às 10h.

As demais condições permanecem inalteradas.

Marina Berlato Medeiros - Presidente e Coordenadora em Substituição do Gelic.

Termo de Retificação

Retifica-se por incorreção o Aviso de Licitação PE Nº 60/2023 - Proc 2733/2023. Retifica-se a Publicação do Diário Oficial do Município Edição nº 2740 de 26/9/23

Pág. 3 e Diário Oficial do Estado Edição nº 11280 de 27/9/2023, Pág. 313.

Onde se lê: "09:30 horas do dia 10 de setembro"....

Leia-se: "09:30 horas do dia 10 de outubro"....

As demais disposições permanecem inalteradas.

Corumbá/MS, 27/09/2023.

Alexandre de Barros Mauro - Superintendente de Compras e Licitação

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA/PGM Nº 01/2023 de 27 de setembro de 2023

Designa Membros da Comissão para análise de requerimento dos Processos Administrativo nº 25.309/2023 e 40.658/2018 objetivo principal e adoção de providências conforme a conclusão da Comissão Processante.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 5º e 6º da Lei Complementar nº 149 de 4 de Abril de 2.012, e art 71, II da Lei Complementar nº 219 de 20 de Dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os Servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Análise de Requerimento para apurar os fatos constantes dos Processos nº 25.309/2023 e 40.658/2018.

- **MARCELO HENRIQUE GALHARTE**
Corregedor da Procuradoria - Matrícula nº 1063-2
Presidente da Comissão
- **TÂNIA BERNADETE PERUCCI PASCOAL**
Analista Jurídico Municipal- Matrícula nº 9165
- **PAULO HENRIQUE SOARES PEREIRA**
Analista Jurídico Municipal- Matrícula nº 10958

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 27 de setembro de 2023

Alcindo Cardoso do Valle Junior
Procurador Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 47 de 25 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor da Carta Contrato nº. 31/2023, firmado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Empresa RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO



DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

- Art. 1º. Designar Carlos Henrique Cruz Vernochi, servidor público, matrícula nº 12401, para atuar como **Fiscal** da Carta Contrato nº 31/2023.
- Art. 2º. Designar Gabriel de Carvalho Chaim Asseff, servidor público, matrícula nº 12904-1, para atuar como **Gestor** da Carta Contrato nº 31/2023.
- Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 31/2023, Processo 12193/2.023, referente à contratação de empresa à aquisição de materiais diversos, para atender as demandas das Superintendências,

Gerências e Egov da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, conforme consta na lei nº 8.666/93, artigo XXI, Inciso III, com publicação através de meio físico e por meio digital em suas páginas na rede mundial de computadores.
 Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.
 Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.
 Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 18 de setembro de 2.023.
 Corumbá/MS, 25 de setembro de 2.023.

Eduardo Aguilar Iunes
 Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
 Portaria "P" nº368/2021

DIOCORUMBÁ

Acompanhe os atos oficiais do Executivo Municipal gratuitamente pela internet. As edições do Diário Oficial de Corumbá estão disponíveis no site **do.corumba.ms.gov.br**.

**Prefeitura Municipal de
 Corumbá**



ESCOLA DE GOVERNO

Edital n.º 004/02/2023
Processo nº 25136/2023

Termo de Retificação:
a Comissão Organizadora e Coordenadora do Estágio de Qualificação Anual dos Guardas Cíveis do Município de Corumbá com curso complementar para Habilitação de Pistola Semiautomática, referente ao Edital nº 004/01/2023, publicado em Diário Oficial no dia 20/09/2023,
Onde-se lê:

ANEXO I

CRONOGRAMA E GRADE CURRICULAR DO ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO ANUAL

DISCIPLINAS	CH	INSTRUTORES	DATA/HORA
Publicação do Edital destinado a convocação dos Guardas Cíveis Municipais para a realização de Estágio anual de Qualificação Profissional.	-	-	20/09/2023
Impugnação do Edital.	-	-	25 e 26/09/2023 08h às 13h
Período de Inscrição - (Imprimir e preencher o Anexo III do Edital e entregar na Escola de Governo - 2º andar - Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbá)	-	-	27 e 28/09/2023 08h às 13h
Publicação da relação dos Guardas Cíveis Municipais (Município de Corumbá) inscritos para o Estágio anual de Qualificação Profissional.	-	-	29/09/2023
Ética no Serviço Público.	1h/aula	PROCURADOR GERAL Alcindo Cardoso do Valle Junior	02/10/2023 08h às 09h
Cidadania.	1h/aula	DEFENSOR PÚBLICO Vitor Plenamente de Calazans Ramos	02/10/2023 09h às 10h
Saúde mental.	1h/aula	PSICOLOGA Olga Ferreira Sanabria	02/10/2023 10h às 11h
Direitos Humanos e Minorias.	1h/aula	SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS Hesley Sant'Ana Salustiano	02/10/2023 11h às 12h
Legislação Específica sobre o armamento da Guarda Civil Municipal de Corumbá - MS.	2h/aulas	TEN. CEL QOPM Cesar Freitas Duarte ADVOGADO José Macena de Brito	03/10/2023 08h às 10h
Aspectos Jurídicos da Abordagem Policial.	1h/aula	ADVOGADO Luiz Gonzaga da Silva Junior	03/10/2023 10h às 11h
Aspectos Jurídicos da Prisão em Flagrante.	1h/aula	DELEGADO DE POLÍCIA Elton Alves de Sá Junior	03/10/2023 11h às 12h
Aspectos Jurídicos da Invasão de Domicílio.	1h/aula	DELEGADO DE POLÍCIA Fillipe Araújo Izidio	04/10/2023 08h às 09h
Aspectos Jurídicos do Uso de Arma de Fogo.	1h/aula	TEN. CEL QOPM Carlos Magno da Silva	04/10/2023 09h às 10h
Lei n. 10.826/03 - Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM, define crimes e dá outras providências.	2h/aulas	MAJOR QOPM Valdir Roloff Junior	04/10/2023 10h às 12h
Lei de Abuso de Autoridade - Tortura - Assédio Moral.	4h/aulas	PROMOTOR DE JUSTIÇA Pedro de Oliveira Magalhães	05/10/2023 08h às 12h
Decreto Nº 11.615, de 21 de julho de 2023 - Regulamenta a https://legislacao.presidencia.gov.br/atos?tipo=LEI&numero=10826&ano=2003&data=22/12/2003&ato=ea7QTSE50dRpWT25c , de 22 de dezembro de 2003, para estabelecer regras e procedimentos relativos à aquisição, ao registro, à posse, ao porte, ao cadastro e à comercialização nacional de armas de fogo, munições e acessórios, disciplinar as atividades de caça excepcional, de caça de subsistência, de tiro desportivo e de colecionamento de armas de fogo, munições e acessórios, disciplinar o funcionamento das entidades de tiro desportivo e dispor sobre a estruturação do Sistema Nacional de Armas - SINARM.	2h/aulas	ADVOGADO Ronaldo Faro Cavalcante ADVOGADO Rodrigo Lopes Machado	06/10/2023 08h às 10h



Traumatologia Forense	2h/aulas	PERITO MÉDICO- -LEGISTA Riad Ali Hamie	06/10/2023 10h às 12h
Atendimento Pré-Hospitalar Tático - APH Básico	6h/aulas	MAJOR QOBM Pablo Diego Barros de Jesus	09/10/2023 08h as 12h 10/10/2023 08h as 10h
Decreto Nº 11.615, de 21 de julho de 2023 - Regulamenta a https://legislacao.presidencia.gov.br/atos?tipo=LEI&numero=10826&ano=2003&data=22/12/2003&ato=ea7QTSE50dRpWT25c , de 22 de dezembro de 2003, para estabelecer regras e procedimentos relativos à aquisição, ao registro, à posse, ao porte, ao cadastro e à comercialização nacional de armas de fogo, munições e acessórios, disciplinar as atividades de caça excepcional, de caça de subsistência, de tiro desportivo e de colecionamento de armas de fogo, munições e acessórios, disciplinar o funcionamento das entidades de tiro desportivo e dispor sobre a estruturação do Sistema Nacional de Armas - SINARM.	2h/aulas	AUDITORA FISCAL Verônica Viana Ito de Figueiredo	10/10/2023 10h às 12h
Abordagem Policial e Algemação.	8h/aulas	6º BPM/MS	16/10/2023 08h as 12h 17/10/2023 08h as 12h
Armamento, Munição e Tiro - Teórica e Prática - Fundamentos do tiro: base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração. - manejo e condução das armas de fogo; - manutenção dos armamentos; - técnicas de tiro: tiro duplo, acompanhamento do alvo etc ; - panes/incidentes de tiro: identificação e saneamento; - identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo; - técnicas de carregamento do armamento: administrativo e tático; - prática de tiro em estande com arma Semiautomática e de repetição.	72h/aulas	GUARDA CIVIL MUNICIPAL Rondon BOPE/PMMS BPCHOQUE/PMMS	18/10/2023 a 14/11/2023
Verificação Corrente - Avaliação Prática de Tiro			

Leia-se:

EDITAL Nº. 004 / 2023
Processo n 25136/2023

ANEXO I

CRONOGRAMA E GRADE CURRICULAR DO ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO ANUAL

DISCIPLINAS	CH	INSTRUTORES	DATA/ HORA	LOCAL DO CURSO
Publicação do Edital destinado a convocação dos Guardas Civis Municipais para a realização de Estágio anual de Qualificação Profissional.	-	-	20/09/2023	-
Impugnação do Edital.	-	-	25 e 26/09/2023 08h às 13h	-
Período de Inscrição - (Imprimir e preencher o Anexo III do Edital e entregar na Escola de Governo - 2º andar - Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbá)	-	-	27 e 28/09/2023 08h às 13h	-
Publicação da relação dos Guardas Civis Municipais (Município de Corumbá) inscritos para o Estágio anual de Qualificação Profissional.	-	-	29/09/2023	-
Ética no Serviço Público.	1h/aula	PROCURADOR GERAL Alcindo Cardoso do Valle Junior	02/10/2023 08h às 09h	AUDITÓRIO DA PREFEITURA
Cidadania.	1h/aula	DEFENSOR PÚBLICO Vitor Plenamente de Calazans Ramos	02/10/2023 09h às 10h	AUDITÓRIO DA PREFEITURA
Saúde mental.	1h/aula	PSICOLOGA Olga Ferreira Sanabria	02/10/2023 10h às 11h	AUDITÓRIO DA PREFEITURA
Direitos Humanos e Minorias.	1h/aula	SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS Hesley Sant'Ana Salustiano	02/10/2023 11h às 12h	AUDITÓRIO DA PREFEITURA
Legislação Específica sobre o armamento da Guarda Civil Municipal de Corumbá - MS.	2h/aulas	TEN. CEL. QOPM Cesar Freitas Duarte ADVOGADO José Macena de Brito	03/10/2023 08h às 10h	AUDITÓRIO DA PREFEITURA
Aspectos Jurídicos da Abordagem Policial.	1h/aula	ADVOGADO Luiz Gonzaga da Silva Junior	03/10/2023 10h às 11h	AUDITÓRIO DA PREFEITURA
Aspectos Jurídicos da Prisão em Flagrante.	1h/aula	DELEGADO DE POLICIA Elton Alves de Sá Junior	03/10/2023 11h às 12h	AUDITÓRIO DA PREFEITURA
Aspectos Jurídicos da Invasão de Domicílio.	1h/aula	DELEGADO DE POLICIA Fillipe Araújo Izidio	04/10/2023 08h às 09h	AUDITÓRIO DA PREFEITURA
Aspectos Jurídicos do Uso de Arma de Fogo.	1h/aula	TEN. CEL. QOPM Carlos Magno da Silva	04/10/2023 09h às 10h	AUDITÓRIO DA PREFEITURA
Lei n.10.826/03 - Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM, define crimes e dá outras providências.	2h/aulas	MAJOR QOPM Valdir Roloff Junior	04/10/2023 10h às 12h	AUDITÓRIO DA PREFEITURA



Armamento, Munição e Tiro - Teórica	4h/aulas	GCM Rondon	05/10/2023 08h às 12h	AUDITÓRIO DA PREFEITURA
Decreto Nº 11.615, de 21 de julho de 2023 - Regulamenta a https://legislacao.presidencia.gov.br/atos?tipo=LEI&numero=10826&ano=2003&data=22/12/2003&ato=ea7QTSE50dRpWT25c , de 22 de dezembro de 2003, para estabelecer regras e procedimentos relativos à aquisição, ao registro, à posse, ao porte, ao cadastro e à comercialização nacional de armas de fogo, munições e acessórios, disciplinar as atividades de caça excepcional, de caça de subsistência, de tiro desportivo e de colecionamento de armas de fogo, munições e acessórios, disciplinar o funcionamento das entidades de tiro desportivo e dispor sobre a estruturação do Sistema Nacional de Armas - SINARM.	2h/aulas	AUDITORA DO MUNICIPIO	06/10/2023 08h às 10h	AUDITÓRIO DA PREFEITURA
		Verônica Viana		
		Ito de Figueiredo		
		ADVOGADO		
		Ronaldo Faro Cavalcante		
		ADVOGADO Rodrigo Lopes Machado		
Traumatologia Forense	2h/aulas	PERITO MÉDICO- -LEGISTA Riad Ali Hamie	06/10/2023 10h às 12h	AUDITÓRIO DA PREFEITURA
Lei de Abuso de Autoridade - Tortura - Assédio Moral.	4h/aulas	PROMOTOR DE JUSTIÇA Pedro de Oliveira Magalhães	16/10/2023 08h as 12h	AUDITÓRIO DO CENTRO DE CONVENÇÕES
Abordagem Policial e uso legítimo da força	8h/aulas	6º BPM/MS	17/10/2023	SEDE DA GCM / BASE DO ROMU
			13h30 as 17h30	
Armamento, Munição e Tiro - Teórica e Prática - Fundamentos do tiro: base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração. - manejo e condução das armas de fogo; - manutenção dos armamentos; - técnicas de tiro: tiro duplo, acompanhamento do alvo etc; - panes/ incidentes de tiro: identificação e saneamento; - identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo; - técnicas de carregamento do armamento: administrativo e tático; - prática de tiro em estande com arma Semiautomática e de repetição. Atendimento Pré-Hospitalar Tático - APH Básico Verificação Corrente - Avaliação Prática de Tiro	76h/aulas	GUARDA CIVIL MUNICIPAL METROPOLI- TANA - CG/MS GCM - Willian Escalhar e GCM - Yuri Alves da Silva BOPE/PMMS BPCHOQUE/PMMS GUARDA CIVIL MUNICIPAL GCM - Rondon	18/10/2023	SEDE DA GCM OU ESTANDE DE TIRO
			13h30 as 17h30	
			14/11/2023	
CARGA HORÁRIA TOTAL			108h/aulas	

Corumbá, 27 de setembro 2023

LAIS DO NASCIMENTO
Port. "P" n 502 de 20/12/2022
Superintendente da Escola de Governo

Termo de Retificação:

Publica-se por incorreções referente ao Edital nº 004/01/2023, publicado em Diário Oficial, no dia 20/09/2023, referente ao Estágio de Qualificação Anual dos Guardas Civis Municipais, do Município de Corumbá para Habilitação de Pistola Semiautomática- Plano Anual do Estágio de Qualificação Anual dos Guardas Civis Municipais, do Município de Corumbá, com curso complementar para habilitação de pistola semiautomática:

Onde-se lê::

Item 4 - Duração do Curso-

4.1. [...] durante o período matutino, [...]

Leia-se:

Item 4 - Duração do Curso-

4.1 - [...] durante o período matutino e/ou vespertino, [...]

Onde-se Lê:

Item 10 - Regime Escolar-

10.1.4 [...] em período matutino, [...]

Leia-se:

Item 10 - Regime Escolar

10.1.4 - [...] em período matutino e/ou vespertino, [...]

Corumbá, 27 de setembro de 2023

LAIS DO NASCIMENTO
Port. "P" n 502 de 20/12/2022
Superintendente da Escola de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução n.º 122 de 27 de setembro de 2023

Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de n.º 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - O objeto do presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscal e gestor, respectivamente, consoante abaixo discriminado, Contrato n.º 070/2023/SMS, Tomada de Preços n.º 9/2023, do Processo Administrativo n.º 2453/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de complementação e finalização de reforma e ampliação do centro de referência em IST/AIDS/HV João de Brito, localizado na Rua Ciriaco de Toledo, s/n.º, lote 40, Aeroporto, no município de Corumbá-MS.

Art. 2.º Fica designado o servidor **LEANDRO GALEANO PINTO DE ARRUDA - CREA n.º 18389 - D/MS** para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do referido contrato.

Art. 3.º Fica designado a servidora **HILDERLAYNE SOUZA ASSIS - Matrícula - N.º 13.711**, para atuar como gestor do referido contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

Art. 4.º A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5.º - A vigência desta resolução se encerra com a extinção do Contrato n.º 070/2023/SMS.

Art. 6.º - No caso de ausência ou férias do fiscal do contrato, a fiscalização ficará a cargo temporário da Gerência de Fiscalização de obras.

Art. 7.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato.

Corumbá-MS, 27 de Setembro de 2023.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria "P" n.º 6 de 03 de janeiro de 2022

Resolução n.º 123 de 27 de setembro de 2023

Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de n.º 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - O objeto do presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscal e gestor, respectivamente, consoante abaixo discriminado, Contrato n.º 046/2023/SISP, do Processo Administrativo n.º 13.518/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para recuperação e estabilização da encosta da escadinha da Rua XV de novembro entre a avenida General Rondon com a Ladeira José Bonifácio, no município de Corumbá-MS.

Art. 2.º Fica designada o servidor **ADJALME MARCIANO ESNARRIAGA JUNIOR - CREA n.º 8090/ D-MS** para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do referido contrato.

Art. 3.º Fica designado a servidora **ELIZABETE AMARILHA SANTANA - Matrícula - N.º 9307**, para atuar como gestor do referido contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

Art. 4.º A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5.º - A vigência desta resolução se encerra com a extinção do Contrato n.º 046/2023/SISP.

Art. 6.º - No caso de ausência ou férias do fiscal do contrato, a fiscalização ficará a cargo temporário da Gerência de Fiscalização de obras.

Art. 7.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato.

Corumbá-MS, 27 de Setembro de 2023.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria "P" n.º 6 de 03 de janeiro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 125/2023 PROCESSO N.º 28.288/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar I - Agente de Limpeza e Conservação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal n.º 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar n.º 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Eizidória Victório.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 147/2023 PROCESSO N.º 28.293/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar I - Agente de Limpeza e Conservação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal n.º 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar n.º 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Lucas Aparecido Montenegro.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 149/2023 PROCESSO N.º 28.736/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar I - Agente de Limpeza e Conservação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal n.º 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar n.º 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Jorcinéia Pereira de Souza.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 151/2023 PROCESSO N.º 29.883/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar I - Agente de Limpeza e Conservação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal n.º 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar n.º 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 25 de setembro de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Matheus Castro Corrêa da Silva.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 085/2023 PROCESSO N.º 19.527/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar I - Agente de Limpeza e Conservação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal n.º 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar n.º 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 24 de julho de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Shirley Vieira Rodrigues.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 086/2023 PROCESSO N.º 19.543/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar I - Agente de Limpeza e Conservação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal n.º 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar n.º 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 24 de julho de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Stephany Monica dos Santos.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 087/2023 PROCESSO N.º 19.535/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar I - Agente de Limpeza e Conservação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal n.º 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar n.º 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 01 de agosto de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Camila Aparecida D'avila Figueiredo.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 134/2023 PROCESSO Nº 26.671/2023.**

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar I - Agente de Limpeza e Conservação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 28 de agosto de 2023.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Sebastiana Santos de Oliveira.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 130/2023 PROCESSO Nº 26.653/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar I - Agente de Disciplina na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 28 de agosto de 2023.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Francisco Oliveira de Almeida.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 131/2023 PROCESSO Nº 26.634/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar I - Agente de Disciplina na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 28 de agosto de 2023.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Ketylen Aparecida Rondon de Arruda.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 088/2023 PROCESSO Nº 22.455/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar II - Agente de Merenda na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 01 de agosto de 2023.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Bianca Ribeiro.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 089/2023 PROCESSO Nº 22.495/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar II - Agente de Merenda na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 01 de agosto de 2023.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Monique de Oliveira Almeida.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 129/2023 PROCESSO Nº 24.782/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar II - Agente de Merenda na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 23 de agosto de 2023.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Cilene Aranda dos Santos.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 135/2023 PROCESSO Nº 26.705/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar II - Agente de Merenda na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 28 de agosto de 2023.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Cilene Valquiria Lima Castello.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 136/2023 PROCESSO Nº 26.710/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar II - Agente de Merenda na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 28 de agosto de 2023.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Vania Santana de Souza Martins.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 145/2023 PROCESSO Nº 28.263/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar II - Agente de Merenda na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Edelayne de Oliveira Serra.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 143/2023 PROCESSO Nº 27.503/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar II - Agente de Merenda na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 04 de setembro de 2023.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Roseane Gonçalves D'avila.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 132/2023 PROCESSO Nº 26.693/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar II - Agente de Merenda na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 28 de agosto de 2023.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Marcielen dos Santos Rodrigues Motta.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 119/2023 PROCESSO Nº 24.884/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar II - Agente de Merenda na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 18 de agosto de 2023.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Gleice Kelly Vaz.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 133/2023 PROCESSO Nº 26.459/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar II - Agente de Merenda na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 28 de agosto de 2023.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Roseane Ferreira da Silva.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 148/2023 PROCESSO Nº 28.281/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Técnico de Organização Escolar II - Técnico de Educação Especial - Zona Urbana e Zona Rural na Secretaria

Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.
Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.
Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Elizângela dos Santos Molinet Vigil.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 140/2023 PROCESSO Nº 27.579/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Técnico de Organização Escolar II - Técnico de Educação Especial - Zona Urbana e Zona Rural na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.
Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
Data de assinatura: 04 de setembro de 2023.
Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Valdirene da Silva Faria.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 125/2023 PROCESSO Nº 25.426/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Técnico de Organização Escolar II - Técnico de Educação Especial - Zona Urbana e Zona Rural na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.
Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
Data de assinatura: 17 de agosto de 2023.
Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Rosa Maria da Silva.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 082/2023 PROCESSO Nº 17.309/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar II - Agente de Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.
Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
Data de assinatura: 01 de agosto de 2023.
Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Ana Kelly Moraes da Silva.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 142/2023 PROCESSO Nº 27.564/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar II - Agente de Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.
Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
Data de assinatura: 04 de setembro de 2023.
Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Rosalina Barbosa Ramos.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 139/2023 PROCESSO Nº 27.530/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar II - Agente de Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.
Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
Data de assinatura: 04 de setembro de 2023.
Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Andréia José Simão Velasquez.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 150/2023 PROCESSO Nº 29.505/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar II - Monitor de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.
Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
Data de assinatura: 25 de setembro de 2023.
Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Gabriela Eugênia Nunes Conceição.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 141/2023 PROCESSO Nº 27.637/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por

parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar II - Monitor de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 04 de setembro de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Hirana de Assis Botelho Silva.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 137/2023 PROCESSO Nº 26.683/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar III - Mecânico de Veículos e Embarcações na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 28 de agosto de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Nivaldo Ferreira do Amaral.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 138/2023 PROCESSO Nº 26.722/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar III - Motorista Escolar na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 28 de agosto de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Jairo de Assunção Ronton.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 126/2023 PROCESSO Nº 25.434/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Técnico de Organização Escolar II - Técnico de Educação Especial - Zona Urbana e Zona Rural na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 17 de agosto de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Marlene Rodrigues de Oliveira.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 144/2023 PROCESSO Nº 27.635/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Técnico de Organização Escolar II - Técnico de Educação Especial - Zona Urbana e Zona Rural na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 04 de setembro de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Sabrina Fernanda Pereira Corrêa.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 128/2023 PROCESSO Nº 25.789/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Técnico de Organização Escolar II - Técnico de Educação Especial - Zona Urbana e Zona Rural na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 23 de agosto de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Ana Claudia de Oliveira Pereira.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 114/2023 PROCESSO Nº 27.074/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Profissional de Educação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 28 de agosto de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Daniel Paiva Duarte.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 116/2023 PROCESSO Nº 27.091/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Profissional de Educação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 28 de agosto de 2023.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Lawrence Matheus de Souza Leite.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 115/2023 PROCESSO Nº 27.224/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Profissional de Educação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 28 de agosto de 2023.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Francisco Carlos Mendonça de Almeida.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 117/2023 PROCESSO Nº 27.894/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Profissional de Educação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20(vinte) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 04 de setembro de 2023.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Daniel Paiva Duarte.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 118/2023 PROCESSO Nº 28.735/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Profissional de Educação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 32(trinta e duas) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Sarah de Lima Sales.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 107/2023 PROCESSO Nº 21.403/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Profissional de Educação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 32(trinta e duas) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 01 de agosto de 2023.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e João Felipe Moreira de Souza.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 113/2023 PROCESSO Nº 26.116/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Profissional de Educação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 23 de agosto de 2023.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Maria Elisa Pereira da Silva.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 106/2023 PROCESSO Nº 17.839/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Profissional de Educação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 24 de julho de 2023.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e

Luanny Cristine da Silva Alencar.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 103/2023 PROCESSO Nº 17.827/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Profissional de Educação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20(vinte) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 06 de julho de 2023.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Jefferson Tlaes.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 101/2023 PROCESSO Nº 16.975/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Profissional de Educação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 32(trinta e duas) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 06 de julho de 2023.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Jessica Sigarini de Souza Cavalcante.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 105/2023 PROCESSO Nº 17.948/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Profissional de Educação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 32(trinta e duas) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 06 de julho de 2023.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Neliane de Oliveira Costa.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 119/2023 PROCESSO Nº 29.373/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Profissional de Educação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 18 de setembro de 2023.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Claudineia Oliveira da Silva.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 103/2023 PROCESSO Nº 17.065/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Profissional de Educação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20(vinte) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 06 de julho de 2023.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Luciana Chalis Soquere.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 104/2023 PROCESSO Nº 17.816/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Profissional de Educação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 06 de julho de 2023.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Jessiane Gonçalves da Silva Conceição.

RESOLUÇÃO 353 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Regulamenta as orientações sobre as medidas preventivas para minimizar os impactos adversos das altas temperaturas durante as atividades escolares na Rede Municipal de Ensino de Corumbá - MS em 2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município, e;



CONSIDERANDO o calor intenso que atinge o país, principalmente nas regiões Sudeste e Centro-Oeste;

CONSIDERANDO o alerta laranja emitido pelo Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet) sobre a onda de calor a que está sujeito o Estado de Mato Grosso do Sul, e que se estenderá pelas próximas semanas;

CONSIDERANDO o alerta, emitido pelo Centro de Monitoramento do Tempo e do Clima de Mato Grosso do Sul (CEMTEC/MS), para baixos valores de umidade relativa do ar - entre 10 - 20%;

CONSIDERANDO que o município de Corumbá, situado no estado de Mato Grosso do Sul, possui um clima caracterizado por temperaturas elevadas e baixa umidade, sendo propenso a episódios de altas "ondas de calor";

CONSIDERANDO que as ondas de calor, em 2023, sofrem a influência do *El Niño*, que provoca o prolongamento e intensidade desse fenômeno climático;

CONSIDERANDO que tal ocorrência em Corumbá, Mato Grosso do Sul, pode representar riscos à saúde, segurança e bem-estar das comunidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Corumbá;

CONSIDERANDO que as causas das ondas de calor incluem fatores naturais, como variações climáticas, além de contribuições humanas, como as mudanças climáticas globais decorrentes do aumento das emissões de gases de efeito estufa;

CONSIDERANDO a competência das autoridades locais em promover o bem-estar da comunidade e empreender ações de prevenção e gestão de situações climáticas extremas;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas preventivas e orientações para as Unidades Escolares a fim de minimizar os impactos adversos das altas temperaturas;

CONSIDERANDO que as Unidades Escolares desempenham um papel crucial na educação e na proteção da saúde de seus alunos e funcionários e contribuem significativamente para a conscientização sobre os desafios relacionados às mudanças climáticas e às ondas de calor.

RESOLVE:

Art. 1º Orientar gestores, coordenadores, professores, administrativos, estudantes, pais e/ou responsáveis e a quem interessar sobre as medidas preventivas para minimizar os impactos adversos das altas temperaturas durante as atividades escolares.

Art. 2º Sugerir a implementação de medidas, nas Unidades Escolares, que promovam a proteção da saúde de todos durante ondas de calor.

**CAPÍTULO I - DAS ORIENTAÇÕES
SEÇÃO I - À EQUIPE GESTORA E AO CORPO DOCENTE**

- Art. 3º Orienta-se à equipe gestora e ao corpo docente de cada Unidade Escolar:
- I- Proporcionar um ambiente arejado e ventilado;
 - II- Planejar a limpeza e a manutenção dos aparelhos de ares-condicionados, ventiladores e climatizadores de ar;
 - III- Gerenciar a limpeza e a manutenção dos bebedouros;
 - IV- Utilizar o frigobar para manter água potável em boa temperatura;
 - V- Alterar o recreio para horários mais frescos, sempre que possível;
 - VI- Orientar o uso de toalhas e lenços umedecidos para evitar a transpiração excessiva;
 - VII- Estar atentos às condições climáticas na cidade;
 - VIII- Incentivar os alunos a usarem roupas leves e calçados confortáveis, bonés e sombrinhas (em locais abertos), entre outros, em especial os que vão a pé para a Unidade Escolar;
 - IX- Conscientizar os estudantes para que portem garrafinhas d'água a fim de que se hidratem constantemente;
 - X- Atentar-se a qualquer sinal de desidratação, em estudantes ou em servidores, como cansaço excessivo, tontura, fraqueza, dor de cabeça, queda da pressão arterial, aumento da frequência cardíaca, entre outros;
 - XI- Garantir que a lista de contato telefônico dos pais e/ou responsáveis esteja atualizada para, em casos de necessidade, contatá-los para o encaminhamento/ atendimento de seus filhos ou pupilos à Unidade Básica de Saúde;
 - XII- Manter uma comunicação contínua com os pais e/ou responsáveis para informá-los sobre as medidas de segurança relacionadas ao calor na escola, incentivando-os a apoiar seus filhos e/ou pupilo na adoção das orientações e a fornecer-lhes água em garrafinhas e equipamentos de proteção solar adequados;
 - XIII- Conscientizar funcionários, pais e/ou responsáveis e estudantes quanto ao consumo de água mesmo sem sentir sede, pois a transpiração pode levar à desidratação e a Organização Mundial da Saúde (OMS) orienta que a quantidade de água ingerida deve corresponder à perda de líquido ao longo do dia, sendo que a quantia ideal pode ser descoberta a partir do cálculo: 35 mililitros (ml) multiplicado pelo peso corporal (kg), a saber:
 - a- Condições normais: mulheres podem consumir aproximadamente 2,2 litros; Homens aproximadamente 2,9 litros e; crianças aproximadamente 1 litro;
 - b- Grávidas e lactantes 4,8 litros e 3,3 litros, respectivamente.
 - c- Esforço físico em alta temperatura: nesses casos, todos os grupos devem tomar cerca de 4,5 litros de água.
 - XIV- Orientar que as aulas práticas de Educação Física em locais abertos (quadras, pátios) sejam realizadas nos primeiros horários da manhã até 9h ou no final da

tarde a partir das 16h.

Parágrafo único: Nos demais horários, recomendam-se atividades em sala de aula com ações que não exigem tanto esforço físico, como o xadrez, a dama, dominó, entre outros.

SEÇÃO II - AOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

- Art. 4º Orienta-se aos pais e/ou responsáveis:
- I- Estar com o telefone atualizado na Unidade Escolar para, em caso de necessidade, receber ligações para atendimento aos filhos e/ou pupilos;
 - II- Manter uma comunicação contínua com a Unidade Escolar para informar-se sobre as medidas de segurança relacionadas ao calor na escola, apoiando seus filhos e/ou pupilos na adoção das orientações e fornecer-lhes água e equipamentos de proteção solar adequados;
 - III- Certificar-se de que os filhos e/ou pupilos estejam com roupas leves e calçados confortáveis e, sempre que possível, com uso de bonés e sombrinhas (em locais abertos), em especial os que vão a pé para a Unidade Escolar;
 - IV- Estar aberto às orientações recebidas pela Unidade Escolar no que diz respeito ao inciso XIII do artigo 3º;
 - V- Garantir que os filhos e/ou pupilos portem garrafinhas d'água, identificadas nominalmente, para hidratação.
- Parágrafo único: Caso um filho e/ou pupilo apresente condições de saúde que o tornem mais vulnerável às ondas de calor, os pais e/ou responsáveis devem informar a escola e providenciar atestados médicos, quando necessário, para garantir cuidados especiais.

SEÇÃO III - AOS ESTUDANTES

- Art. 5º Orienta-se aos estudantes:
- I- Usar roupas leves, bonés e sombrinhas (em locais abertos), em especial os que vão a pé para a Unidade Escolar;
 - II- Evitar o uso de roupas pesadas ou escuras que possam contribuir para o aumento da temperatura corporal;
 - III- Portar garrafinhas d'água, devidamente identificadas nominalmente, para que a hidratação corpórea seja garantida;
 - IV- Estar aberto às orientações recebidas pela Unidade Escolar no que diz respeito ao inciso XIII do artigo 3º;
 - V- Levantar nas mochilas escolares apenas o necessário para as aulas do dia, evitando transportar peso em excesso, especialmente os estudantes que se deslocam a pé no trajeto até a escola;
 - VI- Procurar, durante os intervalos, por áreas sombreadas para descansar e se proteger do sol;
 - VII- Comunicar um adulto na Unidade Escolar em caso de sentir-se mal devido à onda de calor.

CAPÍTULO II - DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

- Art. 6º O horário de funcionamento das Unidades Escolares, durante a influência das ondas de calor atenderão aos seguintes critérios:
- I. Escolas urbanas e rurais de período parcial (matutino e vespertino): seguir todas as recomendações constantes nesta Resolução e a manutenção de horário normal, ou seja, das 7h às 11h e das 13h às 17h, até segunda ordem;
 - II. Escolas urbanas, rurais e da região das Águas de tempo integral: seguir todas as recomendações constantes nesta resolução e redução da jornada diária presencial para os estudantes das 7h às 12h.
 - a) A carga horária correspondente ao período das 12h às 15h será cumprida por meio de Plano de Estudo Tutorado (PET), previamente disponibilizado aos estudantes.
 - III. Centros Municipais de Educação Infantil:
 - a) Centros Municipais de Educação Infantil de jornada parcial (matutino e vespertino): seguir todas as recomendações constantes nesta Resolução e a manutenção de horário normal, ou seja, das 7h às 11h e das 13h às 17h, até segunda ordem;
 - b) Centros Municipais de Educação Infantil de tempo integral: seguir todas as recomendações constantes nesta Resolução e flexibilizar o horário de saída das crianças, sendo o horário mínimo às 15h30min e máximo às 17h.
- Parágrafo único: Caberá à Secretaria Municipal de Educação (Semed), sempre que julgar necessário, rever as orientações de horário de funcionamento e/ou demais disposições desta Resolução, informando as Unidades Escolares por meio de Comunicação Circular Interna.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 7º Essas recomendações estão sujeitas a revisões periódicas de acordo com as necessidades locais e as recomendações das autoridades competentes.
- Art. 8º Em caso de mal-estar, procure uma Unidade de Saúde mais próxima.
- Art. 9º Esta Resolução entra em vigor a partir de segunda-feira (02 de outubro de 2023).

Corumbá, 27 de setembro de 2023.

MARIA DO CARMO PROVENZANO DE ARRUDA BRUM
Secretária Adjunta Municipal de Educação
Portaria □P□ nº 22 de 1º de janeiro de 2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

RESOLUÇÃO SMASC N.º 086 de 26 de setembro de 2023.

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e as Organizações da Sociedade Civil com recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, instituídas pela Lei Orgânica do município e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil-OSC, tendo por objeto o **repasso dos recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, conforme Edital de Chamamento Público n. 01/2023 e Deliberação n. 032/CMDCA/2023, de 31 de julho de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.**

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração, o qual deverá dispor:

- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou fomento;
- Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
- Cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Colaboração que o Município venha a participar.
- propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- Suzana da Silva Baruki Correa - matrícula n. 429 - Presidente;
- Gisseli Santos Durães - matrícula n. 5400 - membro;
- Gisele de Castro Ramalho - matrícula n. 3991 - membro.

Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

- tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de colaboração da presente portaria, ou
- sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de colaboração.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados à esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação da Resolução.

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, MS, 26 de setembro de 2023.

Amanda Cristiane Balancieri Lunes
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

CIENTE E DE ACORDO:

Suzana da Silva Baruki Correa _____
Gisseli Santos Durães _____

Gisele de Castro Ramalho _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL-CONVITE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBÁ convida autoridades civis, militares e religiosas, bem como a população geral, para comparecerem à Casa Legislativa deste Município para a:

Audiência Pública de Apresentação do 2º Relatório Detalhado de Quadrimestre Anterior de 2023 desta Secretaria, para Prestação de Contas através de:

- Relatório Financeiro (montante e fonte dos recursos aplicados);
- Auditorias realizadas ou em fase de execução;
- Produção dos Serviços de Saúde e Indicadores da Saúde.

- Dia: 29 de Setembro de 2023.

- Horário: 08:30 horas.

- Local: Plenário da Câmara Municipal de Corumbá/MS.

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

RESOLUÇÃO n.º 45 de 22/09/2023.

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 20.804/2023, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 20.804/2023, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 22/09/2023, conforme CI 1661/2022/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Corumbá-MS, 22/09/2023.

JOILSON SILVA DA CRUZ
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

RESOLUÇÃO FUNEC N.º 58, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe de Nomeação do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço n.º 007/2023 - Pregão Eletrônico n.º 021/2023 - Processo adm. n.º 145/2023 - Processo executor n.º 19.729/2023/Funec e Empenho n.º 270/2023, referente a Carta-Contrato n.º 019/2023 firmado pela Fundação de Esportes de Corumbá e a FARID A. H. M. MUSTAFÁ EPP.

O Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria n.º 266 de 04/07/2023 e **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar pública a **DESIGNAÇÃO DO GESTOR** do Registro de Preço n.º 07/2023 - Pregão Eletrônico n.º 021/2023 - Processo adm. n.º 145/2023 - Processo executor n.º 19.729/2023/FUNEC e Empenho n.º 270/2023, referente à Carta-Contrato n.º 019/2023, onde o servidor GABRIELA FIGUEIREDO DUARTE FALCÃO, matrícula 10.432-3.

Artigo 2º - Tornar pública a **DESIGNAÇÃO DO FISCAL** do Registro de Preço n.º 07/2023 - Pregão Eletrônico n.º 021/2023 - Processo adm. n.º 145/2023 - Processo executor n.º 19.729/2023/FUNEC e Empenho n.º 270/2023, referente à Carta-Contrato n.º 019/2023, onde o servidor CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA, matrícula 7345-3.

Artigo 3º - Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, e fiscalização da execução da Carta-Contrato n.º 019/2023,



Processo executor nº 19.729/2023/FUNEC, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMOO (TIPO GÁS - GLP - 13KG) PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ.

Artigo 4º - A presente designação não implicará em remunerações adicionais aos servidores públicos acima descritos.

Artigo 5º - Em caso da ausência ou afastamento justificado do Gestor ou Fiscal, o ordenador de despesa, provisoriamente, poderá nomear *ad hoc*, um servidor do quadro da FUNEC para atuar como fiscal ou gestor, dependendo da necessidade.

Artigo 6º - Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 01 de setembro 2023.

MARCELO NUNES ARAUJO

Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá
Decreto "P" nº 266, de 04 de julho de 2023

Ciente: _____
Gabriela Figueiredo Duarte Falcão

Ciente: _____
Carlos Henrique de Siqueira

RESOLUÇÃO FUNEC Nº 59, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe de Nomeação do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 007/2023 - Pregão Eletrônico nº 021/2023 - Processo adm. nº 145/2023 - Processo executor nº 19.730/2023/Funec e Empenho nº 258/2023, referente a Carta-Contrato nº 020/2023 firmado pela Fundação de Esportes de Corumbá e a CARVALHO & IMADA LTDA.

O Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria □P□ nº 266 de 04/07/2023 e **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar pública a **DESIGNAÇÃO DO GESTOR** do Registro de Preço nº 07/2023 - Pregão Eletrônico nº 021/2023 - Processo adm. nº 145/2023 - Processo executor nº 19.730/2023/FUNEC e Empenho nº 258/2023, referente à Carta-Contrato nº 020/2023, onde o servidor GABRIELA FIGUEIREDO DUARTE FALCÃO, matrícula 10.432-3.

Artigo 2º - Tornar pública a **DESIGNAÇÃO DO FISCAL** do Registro de Preço nº 07/2023 - Pregão Eletrônico nº 021/2023 - Processo adm. nº 145/2023 - Processo executor nº 19.730/2023/FUNEC e Empenho nº 258/2023, referente à Carta-Contrato nº 020/2023, onde o servidor CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA, matrícula 7345-3.

Artigo 3º - Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, e fiscalização da execução da Carta-Contrato nº 020/2023, Processo executor nº 19.730/2023/FUNEC, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMOO (TIPO GELO TRITURADO 20 KG) PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ.

Artigo 4º - A presente designação não implicará em remunerações adicionais aos servidores públicos acima descritos.

Artigo 5º - Em caso da ausência ou afastamento justificado do Gestor ou Fiscal, o ordenador de despesa, provisoriamente, poderá nomear *ad hoc*, um servidor do quadro da FUNEC para atuar como fiscal ou gestor, dependendo da necessidade.

Artigo 6º - Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 01 de setembro 2023.

MARCELO NUNES ARAUJO

Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá
Decreto "P" nº 266, de 04 de julho de 2023

Ciente: _____
Gabriela Figueiredo Duarte Falcão

Ciente: _____
Carlos Henrique de Siqueira

RESOLUÇÃO FUNEC Nº 60, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe de Nomeação do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 007/2023 - Pregão Eletrônico nº 021/2023 - Processo adm. nº 145/2023 - Processo executor nº 19.731/2023/Funec e Empenhos nº 259 e 260/2023, referente a Carta-Contrato nº 021/2023 firmado pela Fundação de Esportes de Corumbá e a SIMEIA A. H. M. MUSTAFÁ EPP.

O Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria □P□ nº 266 de 04/07/2023 e **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar pública a **DESIGNAÇÃO DO GESTOR** do Registro de Preço nº 07/2023 - Pregão Eletrônico nº 021/2023 - Processo adm. nº 145/2023 - Processo executor nº 19.731/2023/FUNEC e Empenhos nº 259 e 260/2023, referente à Carta-Contrato nº 021/2023, onde o servidor GABRIELA FIGUEIREDO DUARTE FALCÃO, matrícula 10.432-3.

Artigo 2º - Tornar pública a **DESIGNAÇÃO DO FISCAL** do Registro de Preço nº 07/2023 - Pregão Eletrônico nº 021/2023 - Processo adm. nº 145/2023 - Processo executor nº 19.731/2023/FUNEC e Empenhos nº 259 e 260/2023, referente à Carta-Contrato nº 021/2023, onde o servidor CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA, matrícula 7345-3.

Artigo 3º - Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, e fiscalização da execução da Carta-Contrato nº 021/2023, Processo executor nº 19.731/2023/FUNEC, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMOO (TIPO GELO TRITURADO 10 KG) PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ.

Artigo 4º - A presente designação não implicará em remunerações adicionais aos servidores públicos acima descritos.

Artigo 5º - Em caso da ausência ou afastamento justificado do Gestor ou Fiscal, o ordenador de despesa, provisoriamente, poderá nomear *ad hoc*, um servidor do quadro da FUNEC para atuar como fiscal ou gestor, dependendo da necessidade.

Artigo 6º - Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 01 de setembro 2023.

MARCELO NUNES ARAUJO

Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá
Decreto "P" nº 266, de 04 de julho de 2023

Ciente: _____
Gabriela Figueiredo Duarte Falcão

Ciente: _____
Carlos Henrique de Siqueira

RESOLUÇÃO FUNEC Nº 61, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe de Nomeação do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 007/2023 - Pregão Eletrônico nº 021/2023 - Processo adm. nº 145/2023 - Processo executor nº 19.732/2023/Funec e Empenhos nº 284, 285 e 286/2023, referente a Carta-Contrato nº 022/2023 firmado pela Fundação de Esportes de Corumbá e a AGUAMAR LTDA.

O Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria □P□ nº 266 de 04/07/2023 e **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar pública a **DESIGNAÇÃO DO GESTOR** do Registro de Preço nº 07/2023 - Pregão Eletrônico nº 021/2023 - Processo adm. nº 145/2023 - Processo executor nº 19.732/2023/FUNEC e Empenhos nº 284, 285 e 286/2023, referente à Carta-Contrato nº 022/2023, onde o servidor GABRIELA FIGUEIREDO DUARTE FALCÃO, matrícula 10.432-3.

Artigo 2º - Tornar pública a **DESIGNAÇÃO DO FISCAL** do Registro de Preço nº 07/2023 - Pregão Eletrônico nº 021/2023 - Processo adm. nº 145/2023 - Processo executor nº 19.732/2023/FUNEC e Empenhos nº 284, 285 e 286/2023, referente à Carta-Contrato nº 022/2023, onde o servidor CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA, matrícula 7345-3.

Artigo 3º - Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, e fiscalização da execução da Carta-Contrato nº 022/2023, Processo executor nº 19.732/2023/FUNEC, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TIPO GELO AGUA MINERAL E GALÃO DE 20 LTS) PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ.

Artigo 4º - A presente designação não implicará em remunerações adicionais aos servidores públicos acima descritos.

Artigo 5º - Em caso da ausência ou afastamento justificado do Gestor ou Fiscal, o ordenador de despesa, provisoriamente, poderá nomear *ad hoc*, um servidor do quadro da FUNEC para atuar como fiscal ou gestor, dependendo da necessidade.

Artigo 6º - Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 01 de setembro 2023.

MARCELO NUNES ARAUJO

Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá
Decreto "P" nº 266, de 04 de julho de 2023

Ciente: _____
Gabriela Figueiredo Duarte Falcão

Ciente: _____
Carlos Henrique de Siqueira

RESOLUÇÃO Nº 46 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Institui o **CIRCUITO FUNEC DE STAND UP PADDLE 2023** e aprova o Regulamento geral da Competição.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Portaria "P" nº 371, de 02 de julho de 2021.

CONSIDERANDO, a necessidade de executar a política pública municipal voltada ao desenvolvimento do esporte e do lazer;

CONSIDERANDO, a promoção de eventos visando o acesso à prática esportiva em todas as suas manifestações;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento geral da Competição, na forma do anexo único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá, MS, 04 de agosto de 2023.

Marcelo Nunes Araújo

Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá
Portaria "P" nº 222, de 4 de julho de 2023.

REGULAMENTO CIRCUITO FUNEC DE SUP 2023

1. FINALIDADE E ORGANIZAÇÃO

1.1. O **CIRCUITO FUNEC DE SUP 2023** tem por objetivo estimular a prática esportiva unindo os remadores de Corumbá e região, com caráter competitivo.

1.2. A realização deste evento estará sob a responsabilidade da Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC, na qual é a idealizadora, realizadora e organizadora da PROVA, com apoio da Federação Sul Mato-grossense de Stand up Paddle - FSMSUP que dá a chancela para a prova ser válida pelos Campeonatos Municipal e Estadual de SUP.

2. A COMPETIÇÃO

2.1. A competição será realizada em forma de circuito.

2.2. Teremos premiação para os 5 primeiros gerais nas categorias Race Pro e para os 3º Race amador, Open e kids (masculino e Feminino) por idade e dentro de cada distancia.

2.3. A marcação do tempo oficial de cada competidor será realizada por cronômetro de posse do Árbitro Geral, dentro do percurso estipulado e demarcado pela organização conforme explicado no Briefing Técnico.

2.4. A idade mínima para participação nas categorias acima da Kids será de 14 anos completos

3. ETAPAS

3.1 O **CIRCUITO FUNEC DE SUP 2023** será realizado em 02 etapas no decorrer do ano vigente.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para **CIRCUITO FUNEC DE SUP** deverão ser realizadas presencialmente na FUNEC em período pré-definido e com o número máximo de inscrites limitados a 1º etapa serão disponibilizadas 50 vagas.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Período de inscrição: As inscrições terão datas de abertura e de fechamento e os valores, que podem variar, devem sempre ser consultados no site durante seu processo. Durante a inscrição o atleta que concordar com os termos de aceitação e uso, concordará que está apto fisicamente para participar das provas.

5.1. O participante deverá acessar o site informado e preencher os dados solicitados para validação da inscrição.

5.2. A organização não se responsabiliza por erros no preenchimento dos dados cadastrais.

5.3. O atleta que realizar sua inscrição fora do prazo não poderá participar da competição.

Este processo de inscrição é de interesse e responsabilidade dos competidores.

5.5. Valor da inscrição: Os atletas inscritos deverão entregar alimentos juntamente com o cupom fiscal no valor mínimo de R\$ 50,00.

5.5.1 A inscrição para categoria kids será gratuita.

5.6. As inscrições são intransferíveis, portanto, não podem ser utilizadas por outro atleta, senão o que realizou a inscrição.

5.7. Desconto para idosos. O evento concede o desconto de 50% sobre o valor de inscrição ou lote que será praticado no momento. Este desconto destina-se a pessoas com 60 anos completos ou mais. A idade será confirmada no ato da retirada do kit.

5.8. Desconto para PCD: De acordo com a Lei 12.933/2013, pessoas com deficiência tem direito a um desconto de 50% em suas inscrições em eventos esportivos, sendo necessário o envio de um laudo médico nominal atestando as condições para participar desta categoria.

*O atleta deverá ter o cuidado para não realizar sua inscrição na categoria errada, pois a organização não fará mudanças no dia do evento.

*Quando divulgado o resultado caso o nome do atleta ou categoria estejam errados, a organização não se responsabilizará por isso e não fará nenhuma mudança já que os dois são digitados pelo próprio atleta durante a inscrição. Por ocasião da inscrição o atleta deverá obrigatoriamente preencher com o nome e ao menos um sobrenome.

6. RETIRADA DO KIT E CONFIRMAÇÃO DO ATLETA

6.1. Por ocasião da retirada dos kits os atletas deverão apresentar documento original com foto, os alimentos e o cupom fiscal. Na falta de qualquer um destes documentos, o atleta não poderá confirmar sua participação, bem como retirar o kit.

6.2. Os atletas menores de 18 anos só poderão participar com uma autorização com firma reconhecida dos pais ou responsável legal. Na falta de reconhecimento de firma, é obrigatória a apresentação de documento com foto do responsável, em que a assinatura seja exatamente igual à apresentada no formulário de autorização. A autorização e uma cópia do documento apresentado deverão ficar com a organização. Atenção, no ambiente de inscrição no site, as informações devem ser do competidor e não dos pais.

6.3. Qualquer pessoa poderá retirar o kit de outro, desde que tenha consigo uma procuração para tal (ficha de disponível no site), assinada, com cópia de um documento com foto e comprovante de pagamento do atleta.

6.4. Existem horários para a retirada do kit que serão informados posteriormente nos canais de comunicação da FUNEC, os mesmos devem ser respeitados. O não cumprimento destes fará com que o atleta perca o direito de recebê-lo. O atleta que por qualquer motivo faltar ao evento, perde o direito de recebê-lo. A organização não fará entrega ou envio do kit após o evento sob nenhuma hipótese

6.5. A confirmação do atleta se dará na retirada do kit, oportunidade em que o atleta deverá confirmar seus dados e a prova para a qual se inscreveu.

6.6. O atleta que não retirar o seu kit na data e horário estipulados pela organização ficará impedido de participar da competição. As datas e horários e local para retirada serão amplamente divulgados em canais de comunicação da FUNEC.

7) CATEGORIAS E IDADES

7.1. Todas as categorias que levam em consideração a faixa etária serão baseadas em "ANO QUE COMPLETA A IDADE" e não na idade completa ou atual.

7.2. Não se engane durante a inscrição, colocar data de nascimento errada, levará à desclassificação do atleta. No ato da retirada do kit a data poderá ser conferida com a apresentação do documento de identificação.

7.3 Caso alguma categoria não esteja com no mínimo 3 competidores, a Comissão Organizadora poderá revisar as categorias e colocar todos competidores em uma única categoria.

8) SISTEMA DE PONTUAÇÃO RESULTADOS E RANKING

8.1. Ao final do circuito os competidores que somarem mais pontos em suas respectivas modalidades (Race Pro Masculino, Race Pro Feminino, Amador Masculino, Amador Feminino, Iniciante Feminino e Iniciante Masculino) e que estejam nas categorias que caracterizaram de fato a DISPUTA (Mínimo 03 participantes na prova da mesma categoria) serão sagrados **CAMPEÕES MUNICIPAIS E ESTADUAIS 2023**.

8.8.1 A colocação de cada competidor, ao final da prova, depende do tempo que ela levou para completar o percurso definido pela organização. Em função dessa colocação, o competidor ou equipe será pontuado da seguinte forma:

1º colocado: 50 pontos; 2º colocado: 48 pontos; 3º colocado: 46 pontos;



4º colocado: 44 pontos; 5º colocado: 42 pontos; 6º colocado: 40 pontos; 7º colocado: 38 pontos; 8º colocado: 36 pontos; 9º colocado: 34 pontos; 10º colocado: 32 pontos; 11º ao 15º colocado: 30 pontos; 16º ao 20º colocado: 28 pontos; 21º em diante 26 pontos.

8.2 Os 3º primeiro colocado gerais das categorias Race Pro Masculino e Race Pro Feminino, os 3º primeiros colocados gerais da categoria Amador Masculino, as 3º primeiras colocadas gerais da categoria Amador Feminino, os 3º primeiros colocados gerais da categoria Iniciante Masculino e as 3º primeiras colocadas gerais da categoria Iniciante Feminino receberão um troféu e o valor em dinheiro em data estabelecida pela organização do circuito.

8.3. Em caso de empate, o desempate respeitará o seguinte critério: melhor colocação obtida entre os adversários empatados na última prova do ano. Colocar o critério de desempate na última prova, reforça o caráter competitivo e a emoção de duas coisas em jogo: a prova ou etapa e o circuito.

8.4. O atleta é responsável por conferir o ranking ao final de cada etapa, qualquer correção só será feita em até 48 horas após a publicação. Solicitações feitas após este período não serão atendidas.

8.5. O atleta que tiver nome divergente na inscrição terá nome divergente no ranking. A organização não será obrigada a corrigir ou unificar nomes divergentes.

8.6. A organização não aceitará nenhuma reclamação referente ao pódio 48 horas posterior ao final de cada etapa. Estando ou não o atleta com razão.

8.6.1. Ao atleta é garantido o direito de recurso 48 horas após a divulgação do resultado oficial de cada etapa e problemas como: ausência do nome do competidor na lista de resultados, desacordo com o tempo anotado de prova, questionamentos sobre a ordem de chegada, entre outros.

8.6.2. Para tornar este processo mais fácil e ágil, o competidor conta com a divulgação de listas em nosso canais de comunicação oficial, o que facilita a consulta. O recurso realizado garante sim ao requerente o direito de avaliação.

9. PREMIAÇÃO

9.1. DA PREMIAÇÃO POR ETAPA

9.1.1 Serão premiados os 05 primeiros da gerais das categorias profissional, amador e iniciante e os 03 primeiros da categoria máster/super máster Masculino e Feminino das respectivas provas: Profissional, amador e iniciante (masculino e Feminino) e os 03 primeiros da categoria kids (masculino e Feminino).

9.1.2 Apenas categorias que caracterizaram de fato a DISPUTA (mínimo de 03 inscritos por categoria) receberá a premiação por real merecimento, serão agraciadas no final de cada etapa, conforme tabela abaixo:

PREMIAÇÃO POR ETAPAS		MEDALHAS				
Categoria	Sexo	1L	2L	3L	4L	5L
		Race Profissional	Masc	01	01	01
Race Profissional	Fem	01	01	01	01	01
Race amador	Masc	01	01	01	01	01
Race amador	Fem	01	01	01	01	01
Iniciante open	Masc	01	01	01	01	01
Iniciante open	Fem	01	01	01	01	01
Race Master/ Super Master Pro	Masc	01	01	01		
Race Master/ Super Master Pro	Fem	01	01	01		
Race Master/ Super Master Amador	Masc	01	01	01		
Race Master/ Super Master Amador	Fem	01	01	01		
Kids Masculino (-14 anos)	Masc.	01	01	01		
Kids Feminino (-14 anos)	Feminino	01	01	01		

9.2. DA PREMIAÇÃO DO CIRCUITO

9.2.1 Ao final do circuito os competidores que somarem mais pontos em suas respectivas modalidades serão sagrados campeões Municipais 2023.

9.2.2 Os 5º primeiro colocado gerais das categorias Race Pro Masculino e Race Pro Feminino, os 3º primeiros colocados gerais da categoria Amador Masculino e as 3º primeiras colocadas gerais da categoria Amador Feminino receberão uma Troféu e o valor em dinheiro em data estabelecida pela organização do circuito.

9.2.3 Não haverá premiação pecuniária para as faixas etárias do Circuito.

CUSTO PREMIAÇÃO PECUNIÁRIA FINAL CIRCUITO					
	Categoria	Colocação	Sexo	QUANT.	Valor
	Geral	RACE PROF	1º	Masc	1 R\$ 1.500,00
	Geral	RACE PROF	2º	Masc	1 R\$ 1.000,00
	Geral	RACE PROF	3º	Masc	1 R\$ 800,00
	Geral	RACE PROF	1º	Fem	1 R\$ 1.500,00
	Geral	RACE PROF	2º	Fem	1 R\$ 1.000,00
	Geral	RACE PROF	3º	Fem	1 R\$ 800,00
	Geral	RACE AMADOR	1º	Masc	1 R\$ 500,00
	Geral	RACE AMADOR	2º	Masc	1 R\$ 300,00
	Geral	RACE AMADOR	3º	Masc	1 R\$ 200,00
	Geral	RACE AMADOR	1º	Fem	1 R\$ 500,00
	Geral	RACE AMADOR	2º	Fem	1 R\$ 300,00
	Geral	RACE AMADOR	3º	Fem	1 R\$ 200,00
	Geral	RACE INIC	1º	Masc	1 R\$ 150,00
	Geral	RACE INIC	2º	Masc	1 R\$ 100,00
	Geral	RACE INIC	3º	Masc	1 R\$ 50,00
	Geral	RACE INIC	1º	Fem	1 R\$ 150,00
	Geral	RACE INIC	2º	Fem	1 R\$ 100,00
	Geral	RACE INIC	3º	Fem	1 R\$ 50,00
	TOTAL				9.200,00

10. REGRAS GERAIS DO EVENTO e CONSENTIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. A prova possui caráter competitivo e irá gerar um ranking de classificação geral de acordo com o tempo individual de cada atleta e sua colocação geral em cada etapa.

10.1.1. Todo competidor deve utilizar o leash e ou colete salva-vidas.

10.1.2. Todo competidor deve ter conhecimento e obediência às regras de competição.

10.1.3. O atleta termina a prova quando parte do seu tronco ou cabeça cruza a linha de chegada. O atleta deverá passar com o remo na mão pelo pórtico de chegada, caso não haja pórtico será demarcada uma linha pela comissão de arbitragem e a mesma deverá ser ultrapassada pelo atleta também com o remo em uma das mãos a fim de validar o término de sua prova. Se dois atletas ou cruzam juntos a linha de chegada, eles recebem a mesma classificação final.

10.1.4. Na categoria amador e profissional só será permitido dar 05 remadas ajoelhado na largada, caso o atleta ajoelhe e reme durante o percurso será desclassificado. As largadas e chegadas serão filmadas pela comissão de arbitragem que se dá ao direito de fazer uso dessas imagens para quaisquer esclarecimentos quanto à infração deste regulamento.

10.1.5 para todas as categorias é obrigatório passar com o remo na mão pelo pórtico de chegada

10.2. No ato da inscrição, ao concordar com o regulamento assinalando a opção apresentada no sistema online, o participante aceita todos os termos do mesmo e assume total responsabilidade por sua participação no evento de acordo com o "TERMO DE RESPONSABILIDADE" parte integrante deste regulamento.

10.3. Ao participar CIRCUITO FUNEC DE SUP, o atleta cede todos os direitos de utilização de sua imagem e dos seus dados pessoais, renunciando ao recebimento de qualquer valor, quantia ou indenização ou renda que vier a ser auferida pela Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC.

10.4. Os inscritos/ participantes disponibilizam seus dados para os ORGANIZADORES, para que a qualquer tempo enviem em seus nomes, nos endereços eletrônicos ou físicos (ou qualquer outro fornecido) informativos, mala direta ou qualquer outro tipo de correspondência relacionados ao CIRCUITO FUNEC DE SUP 2022.

10.5. Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas na ficha de inscrição e pelos seus resultados. Caso haja fraude comprovada, o atleta será desclassificado da prova, ficando sujeito ainda a sanções legais.

10.6. Haverá serviço de ambulância e atendimento médico, caso necessário.

10.7. O participante assume toda a responsabilidade pela sua participação na prova, devendo estar treinado e gozando de boa saúde. O participante isenta de toda e qualquer responsabilidade, por si e por seus herdeiros, os Organizadores, Patrocinadores e/ou Apoiadores da prova, de quaisquer responsabilidades que possam existir.

10.8. A Direção Geral da Prova reserva-se o direito de rejeitar qualquer inscrição.

10.9. Toda irregularidade ou conduta antidesportiva cometida pelo participante será passível de desclassificação.

10.10. Dúvidas ou informações técnicas deverão ser esclarecidas com a Organização do evento através do telefone (67) 3231 - 6638.

10.11. A ORGANIZAÇÃO poderá, a seu critério ou conforme as necessidades do evento, incluir ou alterar este regulamento, total ou parcialmente.

11. DOS RECURSOS E PROTESTOS

11.1 Um protesto contra o direito de um atleta de participar de uma prova deve ser dirigido a Comissão de protesto até uma hora antes da largada da prova.

11.2 Um protesto retardatário, feito após o término da competição e dentro do prazo de 10 dias da data da prova em questão - só é permitido se o atleta que o faz, puder provar (fotos ou vídeos) que os fatos nos quais esteja baseado o protesto só chegaram ao seu conhecimento após a prova.

11.3 Um protesto retardatário deve ser dirigido ao Conselho Técnico da FSMSUP, acompanhado de pagamento da taxa prescrita de R\$ 200,00.

11.4 Um protesto feito durante uma competição deve ser entregue a Comissão de Protesto até 30 minutos após o término da prova e obrigatoriamente o atleta que efetua o protesto deverá informar o atleta protestado sobre o protesto.

11.5 Todo protesto efetuado durante uma competição, deve ser feito por escrito e estar acompanhado de uma taxa de R\$100,00. A taxa será devolvida se o protesto for acatado.

11.6 O atleta que não estiver presente no "Briefing Técnico" não terá direito a efetuar protestos ou recursos.

11.7 As decisões da comissão de protesto são inapeláveis.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- As etapas do CIRCUITO FUNEC DE SUP 2023 obedecerão ao Livro de Regras oficiais da Confederação Brasileira de Stand Up Paddle - CBSURF observando-se as adaptações deste Regulamento.

12.2- Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____ CPF: _____ no perfeito uso de minhas faculdades e gozando de boa saúde para participação da prova, DECLARO para os devidos fins de direito que:

- Estou ciente de que se trata de um **CIRCUITO FUNEC DE SUP** para ser realizada por percurso determinado pela Fundação de Esportes de Corumbá.
 - Estou em plenas condições físicas e psicológicas de participar desta PROVA e estou ciente que não existe nenhuma recomendação médica que me impeça de praticar atividades físicas.
 - Assumo, por minha livre e espontânea vontade, todos os riscos envolvidos e suas consequências pela participação nesta PROVA (que incluem possibilidade de invalidez e morte), isentando a Fundação de Esportes de Corumbá, seus organizadores, colaboradores e patrocinadores DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE por quaisquer danos materiais, morais ou físicos, que porventura venha a sofrer, advindos da participação nesta PROVA.
 - Li o conteúdo, aceito e me submeto integralmente a todos os termos do regulamento da PROVA.
 - Estou ciente das penalidades e possível desclassificação que posso sofrer caso descumpra o regulamento ou cometa falta grave. Excluo meu direito de reclamação sobre tais aspectos da prova.
 - Autorizo o uso de minha imagem, assim como familiares e amigos, para fins de divulgação do evento, por fotos, vídeos e entrevistas em qualquer meio de comunicação, sem geração de ônus para o Grupo Tribuna e patrocinadores.
 - Autorizo a utilização dos meus dados pessoais pela Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC para os fins previstos na Lei Geral de Proteção de Dados e outros diplomas legais que versam sobre o tema.
- Compreendi e estou de acordo com todos os itens deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, isentando assim quem quer que seja, de toda e qualquer responsabilidade legal de tudo o que vier a ocorrer comigo por consequência da minha participação na _____ etapa do **CIRCUITO FUNEC DE SUP 2023**.

Corumbá, _____ de _____ de 2023.

CPF _____

RESOLUÇÃO Nº 47 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Institui o **CIRCUITO FUNEC DE STAND UP PADDLE 2023** e aprova o Regulamento específico da 1ª etapa da Competição.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Portaria "P" nº 371, de 02 de julho de 2021.

CONSIDERANDO, a necessidade de executar a política pública municipal voltada ao desenvolvimento do esporte e do lazer;

CONSIDERANDO, a promoção de eventos visando o acesso à prática esportiva em todas as suas manifestações;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento específico da 1ª etapa da Competição, na forma do anexo único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá, MS, 04 de Agosto de 2023.

Marcelo Nunes Araújo

Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá
Portaria "P" nº 222, de 4 de julho de 2023.

REGULAMENTO 1ª ETAPA CIRCUITO FUNEC DE SUP 2023

1. FINALIDADE E ORGANIZAÇÃO

1.1. O **CIRCUITO FUNEC DE SUP 2023** tem por objetivo estimular a prática esportiva unindo os remadores de Corumbá e região, com caráter competitivo.

1.2. A realização deste evento estará sob a responsabilidade da Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC, na qual é a idealizadora, Realizadora e Organizadora da PROVA, com apoio da Federação Sul Mato-grossense de Stand up Paddle - FSMSUP que dá a chancela para a prova ser válida pelos Campeonatos Municipal e Estadual de SUP.

2. A COMPETIÇÃO

2.1. A competição será realizada em forma de circuito.

2.2. Teremos premiação para os 5 primeiros gerais nas categorias Race Pro, e para os 3º nas categorias Race Amador, Iniciante e kids (masculino e Feminino) por idade e dentro de cada distancia.

3. DATAS

27/08/2023 início às 8:00h na praia do Porto Geral

Prova nas seguintes distancias:

Profissional (Masc/Fem) - 8km

Amador (Masc/Fem) - 4km

Iniciante (Masc/Fem) - 2km

Kids (Masc/Fem) - 600m

Medição do tempo: será realizado por Cronometro, dentro do percurso estipulado e demarcado pela organização e explicado no Briefing Técnico.

A idade mínima é de 14 anos completos para classificação nas categorias gerais

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para **CIRCUITO FUNEC DE SUP** deverão ser realizadas no site kmais em período pré-definido e com o número máximo de inscritos limitados a 1º etapa serão disponibilizadas 60 vagas.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Período de inscrição: As inscrições terão datas de abertura e de fechamento e os valores, que podem variar, devem sempre ser consultados no site durante seu processo. Durante a inscrição o atleta que concordar com os termos de aceitação e uso, concordará que está apto fisicamente para participar das provas.

5.1. O participante deverá acessar o site informado e preencher os dados solicitados para validação da inscrição.

5.2. A organização não se responsabiliza por erros no preenchimento dos dados cadastrais.

5.3. A organização não é responsável por qualquer atleta com a falta de inscrição feita dentro do prazo.

5.4. Este processo de inscrição é de interesse e responsabilidade dos competidores.

5.5. Valor da inscrição: Os atletas inscritos deverão entregar alimentos juntamente com o cupom fiscal no valor mínimo de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

5.5.1 A inscrição para categoria kids será gratuita.

5.6. As inscrições são intransferíveis, portanto, não podem ser trocadas para outro atleta senão o que realizou a inscrição.

5.7. Desconto para idosos. O evento concede o desconto de 50% sobre o valor de inscrição ou lote que será praticado no momento. Este desconto destina-se a pessoas com 60 anos completos ou mais. A idade será confirmada no ato da retirada do kit.

5.8. Desconto para PCD: De acordo com a Lei 12.933/2013, pessoas com deficiência tem direito a um desconto de 50% em suas inscrições em eventos esportivos, sendo necessário o envio de um laudo médico nominal atestando as condições para participar desta categoria.

*Cuidado para não fazer a sua inscrição em categoria errada, a organização não fará mudanças no dia do evento.

*Quando divulgado o resultado caso o nome do atleta ou categoria estejam errados, a organização não se responsabilizará por isso e não fará nenhuma mudança já que os dois são digitados pelo próprio atleta durante a inscrição. Não faça a inscrição apenas com o primeiro nome ou apelido, coloque ao menos o nome e um sobrenome.

6. RETIRADA DO KIT E CONFIRMAÇÃO DO ATLETA

6.1. Documentos obrigatórios. Os atletas deverão apresentar documento original com foto, os alimentos e o cupom fiscal, ao apresentar-se na recepção. Na falta de qualquer um destes documentos, o atleta não poderá confirmar sua participação, bem como retirar o kit.

6.2. Atletas menores de 18 anos. Só poderão participar com uma autorização com firma reconhecida dos pais ou responsável legal. Na falta de reconhecimento de firma, é obrigatória a apresentação de documento com foto do responsável, em que a assinatura seja exatamente igual à apresentada no formulário de autorização. A autorização e uma cópia do documento apresentado deverão ficar com a organização. No ambiente de inscrição no site, as informações devem ser do competidor e não dos pais.

6.3. Retirada do Kit por terceiros. Qualquer pessoa poderá retirar o kit de outro, desde que tenha consigo uma procuração para tal (ficha de disponível no site), assinada, com cópia de um documento com foto e comprovante de pagamento do atleta.

6.4. Limite para a retirada do Kit. Existem horários para a retirada do kit que devem ser respeitados. O não cumprimento destes fará com que o atleta perca o direito de recebê-lo. O atleta que por qualquer motivo faltar ao evento, perde o direito de recebê-lo. A organização não fará entrega ou envio do kit após o evento sob nenhuma hipótese

6.5. A confirmação do atleta se dará na retirada do Kit, oportunidade que o atleta devesse confirmar seus dados e a prova para qual se inscreveu.

6.6. O atleta que não retirar o seu Kit na data e horário estipulados pela organização ficará impedido de participar da corrida. As datas e horários e local para retirada serão amplamente divulgados em canais de comunicação da FUNEC.

6) CATEGORIAS E IDADES

6.1. Todas as categorias que levam em consideração a faixa etária serão baseadas em "ANO QUE COMPLETA A IDADE" e não na idade completa ou atual.

6.2. Conferência da idade. Não se engane durante a inscrição, colocar data de nascimento errada, levará o atleta à desclassificação. No ato da retirada do kit a data poderá ser conferida com a apresentação do documento

6.3 A comissão organizadora no caso de alguma categoria não estiver com no mínimo 3 competidores poderá revisar as categorias e colocar todos competidores em uma única categoria.

7) SISTEMA DE PONTUAÇÃO RESULTADOS E RANKING

7.1. O **CIRCUITO FUNEC DE SUP 2023** irá premiar no final os campeões da categoria Race Pro Masculino, Race Pro Feminino, Race amador Masculino, Race Amador Feminino, Iniciante Masculino e Iniciante Feminino.

7.1.1 A colocação de cada competidor, ao final da prova, depende do tempo que ela levou para completar o percurso definido pela organização. Em função dessa colocação, o competidor ou equipe será pontuado da seguinte forma:

1º colocado: 50 pontos; 2º colocado: 48 pontos; 3º colocado: 47 pontos; 4º colocado: 46 pontos; 5º colocado: 44 pontos; 6º colocado: 42 pontos; 7º colocado: 40 pontos; 8º colocado: 38 pontos; 9º colocado: 36 pontos; 10º colocado: 34 pontos; 11º ao 15º colocado: 32 pontos; 16º ao 20º colocado: 30 pontos; 21º em diante 28 pontos.

7.2. Ao final do circuito os competidores que somarem mais pontos em suas respectivas modalidades (Race Pro Masculino, Race Pro Feminino e Amador Masculino, Amador Feminino, Iniciante Masculino e Iniciante Feminino) e que estejam nas categorias que caracterizaram de fato a DISPUTA (Mínimo 03 participantes na prova da mesma categoria) serão agraciados no final com a premiação em dinheiro e serão sagrados campeões do **CIRCUITO MUNICIPAL E ESTADUAL DE SUP 2023**.

7.2.1 Os 3º primeiro colocado gerais conforme as categorias já citadas receberão, ao final do circuito, troféu e o valor em dinheiro em data estabelecida pela organização do circuito.

7.3. Em caso de empate, o desempate respeitará o seguinte critério: melhor colocação obtida entre os adversários, na última prova do ano. Colocar o desempate na última prova, reforça o caráter competitivo e a emoção de duas coisas em jogo: a prova ou etapa e o circuito.

7.4. O atleta é responsável por conferir o ranking ao final de cada etapa, qualquer correção só será feita em até 48 horas após a publicação. Solicitações feitas após este período não serão atendidas.

7.5. O atleta que tiver nome divergente na inscrição terá nome divergente no ranking. A organização não será obrigada a corrigir ou unificar nomes divergentes.

7.6. A organização não aceitará nenhuma reclamação referente ao pódio posterior

ao final de cada etapa. Estando ou não o atleta com razão.

7.6.1. Ao atleta é garantido o direito de recurso 48 horas após a divulgação do resultado oficial de cada etapa e problemas como: ausência do nome do competidor na lista de resultados, desacordo com o tempo anotado de prova, questionamentos sobre a ordem de chegada, entre outros.

7.6.2. Para tornar este processo mais fácil e ágil, o competidor conta com a divulgação de listas em nossos canais de comunicação oficial, o que facilita a consulta. O recurso realizado garante sim ao requerente o direito de avaliação.

8. PREMIAÇÃO

8.1. DA PREMIAÇÃO DA 1ª ETAPA

8.1.1 Apenas categorias que caracterizaram de fato a DISPUTA (mínimo de 03 inscritos por categoria) receberá a premiação por real merecimento, serão agraciadas no final de esta etapa, conforme tabela abaixo:

PREMIAÇÃO POR ETAPAS		MEDALHAS				
Categoria	Sexo	1L	2L	3L	4L	5L
		Race Profissional Masculino	Masc	01	01	01
Race Profissional Feminino	Fem	01	01	01	01	01
Race amador Masculino	Masc	01	01	01	01	01
Race amador Feminino	Fem	01	01	01	01	01
Iniciante Masculino	Masc	01	01	01	01	01
Iniciante Feminino	Fem	01	01	01	01	01
Race Master/ Super Master Pro Masculino (40+)	Masc	01	01	01		
Race Master/ Super Master Pro Feminino (40+)	Fem	01	01	01		
Race Master/ Super Master AMADOR Masc. (40+)	Masc	01	01	01		
Race Master/ Super Master AMADOR Feminino (40+)	Fem	01	01	01		
Iniciante Master/ Super Master Masculino (40+)	Masc	01	01	01		
Iniciante Master/ Super Master Feminino (40+)	Fem	01	01	01		
Kids Masculino (-14 anos)	Masc.	01	01	01		
Kids Feminino (-14 anos)	Feminino	01	01	01		

9. REGRAS GERAIS DO EVENTO e CONSENTIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. A prova possui caráter competitivo e irá disponibilizar um ranking de classificação geral que irá levar em conta o tempo individual de cada atleta e sua colocação geral em cada etapa.

9.1.1. O atleta devesse passar com o remo na mão pelo pórtico de chegada.

9.1.2. Na categoria amador e profissional só será permitido dar 5 remadas ajoelhado na largada, caso o atleta ajoelhe e reme durante o percurso será desclassificado.

9.2. No ato da inscrição, ao concordar com o regulamento assinalando a opção apresentada no sistema online, o participante aceita todos os termos do mesmo e assume total responsabilidade por sua participação no evento de acordo com o "TERMO DE RESPONSABILIDADE" parte integrante deste regulamento.

9.3. Ao participar **CIRCUITO FUNEC DE SUP**, o atleta cede todos os direitos de utilização de sua imagem e dos seus dados pessoais, renunciando ao recebimento de qualquer valor, quantia ou indenização ou renda que vier a ser auferida pela Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC.

9.4. Os inscritos/ participantes disponibilizam seus dados para os ORGANIZADORES, para que a qualquer tempo enviem em seus nomes, nos

endereço eletrônico ou físicos (ou qualquer outro fornecido) informativos, mala direta ou qualquer outro tipo de correspondência relacionados ao **CIRCUITO FUNEC DE SUP 2023**.

9.5. Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas na ficha de inscrição e pelos seus resultados. Caso haja fraude comprovada, o atleta será desclassificado da prova, ficando sujeito ainda a sanções legais.

9.6. Seguindo os protocolos de biossegurança para os eventos esportivos, a organizadora **NÃO IRÁ DISPONIBILIZAR QUALQUER ESTRUTURA DE HIDRATAÇÃO DURANTE O PERCURSO, SOMENTE NA CONCENTRAÇÃO, DEVENDO TODOS OS PARTICIPANTES SER RESPONSÁVEL POR SUA HIDRATAÇÃO**. Mas haverá serviço de ambulância ou atendimento médico, caso necessário.

9.7. O participante assume toda a responsabilidade pela sua participação na prova, devendo estar treinado e gozando de boa saúde. O participante isenta de toda e qualquer responsabilidade, por si e por seus herdeiros, os Organizadores, Patrocinadores e/ou Apoiadores da prova, de quaisquer responsabilidades que possam existir.

9.8. A Direção Geral da Prova reserva-se o direito de rejeitar qualquer inscrição.

9.9. Toda irregularidade ou atitude antidesportiva cometida pelo participante será passível de desclassificação.

9.10. Dúvidas ou informações técnicas deverão ser esclarecidas com a Organização do evento através do telefone (67) 3231 - 6638.

9.11. A ORGANIZAÇÃO poderá, a seu critério ou conforme as necessidades do evento, incluir ou alterar este regulamento, total ou parcialmente.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____ CPF: _____ no perfeito uso de minhas faculdades e gozando de boa saúde para participação da prova, DECLARO para os devidos fins de direito que:

1. Estou ciente de que se trata de um **CIRCUITO FUNEC DE SUP** para ser realizada por percurso determinado pela Fundação de Esportes de Corumbá.

2. Estou em plenas condições físicas e psicológicas de participar desta PROVA e estou ciente que não existe nenhuma recomendação médica que me impeça de praticar atividades físicas.

3. Assumo, por minha livre e espontânea vontade, todos os riscos envolvidos e suas consequências pela participação nesta PROVA (que incluem possibilidade de invalidez e morte), isentando a Fundação de Esportes de Corumbá, seus organizadores, colaboradores e patrocinadores DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE por quaisquer danos materiais, morais ou físicos, que porventura venha a sofrer, advindos da participação nesta PROVA.

4. Li conheço, aceito e me submeto integralmente a todos os termos do regulamento da PROVA.

5. Estou ciente das penalidades e possível desclassificação que posso sofrer caso descumpra o regulamento ou cometa falta grave. Excluo meu direito de reclamação sobre tais aspectos da prova.

6. Autorizo o uso de minha imagem, assim como familiares e amigos, para fins de divulgação do evento, por fotos, vídeos e entrevistas em qualquer meio de comunicação, sem geração de ônus para o Grupo Tribuna e patrocinadores.

7. Autorizo a utilização dos meus dados pessoais pela Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC para os fins previstos na Lei Geral de Proteção de Dados e outros diplomas legais que versam sobre o tema.

Compreendi e estou de acordo com todos os itens deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, isentando assim quem quer que seja, de toda e qualquer responsabilidade legal de tudo o que vier a ocorrer comigo por consequência da minha participação na _____ etapa do **CIRCUITO FUNEC DE SUP 2023**.

Corumbá, _____ de _____ de 2023.

CPF

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

RESOLUÇÃO N.º 24 de 27 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal da Carta Contrato n.º 15/2023, firmado entre a Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e a Empresa ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

A Diretora Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1.º. O objeto da presente resolução designa servidores para atuarem como gestor gestor e fiscal da Carta Contrato n.º 15/2023, Pregão Eletrônico n.º 08/2023, Processo Administrativo n.º 21.578/2022, referente a aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.

Art. 2.º. Fica a servidora, Gisleine de Souza Castro, matrícula n.º 8458, designada para atuar como Gestora da Carta Contrato n.º 15/2023, referente ao processo administrativo autuado sob n.º 15888/2023 sendo responsável por gerenciar administrativamente a referida Carta Contrato.

Art. 3.º. Fica a servidora Tayane Cristina Conceição da Silva, matrícula n.º 13175,

designado para atuar como Fiscal da Carta Contrato n.º 15/2023, referente ao processo administrativo autuado sob o n.º 15888/2023, sendo responsável pela fiscalização da referida Carta Contrato.

Art. 4.º. A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5.º. Esta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura da Carta Contrato, 06 de setembro de 2023.

Corumbá-MS, 27 de Setembro de 2023.

ANA CLAUDIA MOREIRA BOABAI

**Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal
Portaria "P" n.º 18, de 1º de janeiro de 2021.**

RESOLUÇÃO N.º 25 de 27 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal da Carta Contrato n.º 16/2023, firmado entre a Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e a Empresa ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

A Diretora Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1.º. O objeto da presente resolução designa servidores para atuarem como gestor gestor e fiscal da Carta Contrato n.º 16/2023, Pregão Eletrônico n.º 08/2023, Processo Administrativo n.º 21.578/2022, referente a aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.

Art. 2.º. Fica a servidora, Gisleine de Souza Castro, matrícula n.º 8458, designada para atuar como Gestora da Carta Contrato n.º 16/2023, referente ao processo administrativo autuado sob n.º 15888/2023 sendo responsável por gerenciar administrativamente a referida Carta Contrato.

Art. 3.º. Fica a servidora Tayane Cristina Conceição da Silva, matrícula n.º 13175, designado para atuar como Fiscal da Carta Contrato n.º 16/2023, referente ao processo administrativo autuado sob o n.º 15888/2023, sendo responsável pela fiscalização da referida Carta Contrato.

Art. 4.º. A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5.º. Esta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura da Carta Contrato, 29 de Agosto de 2023.

Corumbá-MS, 27 de Setembro de 2023.

ANA CLAUDIA MOREIRA BOABAI

**Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal
Portaria "P" n.º 18, de 1º de janeiro de 2021.**

RESOLUÇÃO N.º 26 de 27 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal da Carta Contrato n.º 17/2023, firmado entre a Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e a Empresa ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

A Diretora Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1.º. O objeto da presente resolução designa servidores para atuarem como gestor gestor e fiscal da Carta Contrato n.º 17/2023, Pregão Eletrônico n.º 08/2023, Processo Administrativo n.º 21.578/2022, referente a aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.

Art. 2.º. Fica a servidora, Gisleine de Souza Castro, matrícula n.º 8458, designada para atuar como Gestora da Carta Contrato n.º 17/2023, referente ao processo administrativo autuado sob n.º 15888/2023 sendo responsável por gerenciar administrativamente a referida Carta Contrato.

Art. 3.º. Fica a servidora Tayane Cristina Conceição da Silva, matrícula n.º 13175, designado para atuar como Fiscal da Carta Contrato n.º 17/2023, referente ao processo administrativo autuado sob o n.º 15888/2023, sendo responsável pela fiscalização da referida Carta Contrato.

Art. 4.º. A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5.º. Esta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura da Carta Contrato, 06 de Setembro de 2023.

Corumbá-MS, 27 de Setembro de 2023.

ANA CLAUDIA MOREIRA BOABAI

**Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal
Portaria "P" n.º 18, de 1º de janeiro de 2021.**



CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DELIBERAÇÃO 038/CMAS/2023 - 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Análise dos Balançetes do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses Maio a Agosto - 2023 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, na sua Reunião Ordinária no dia 27/09/2023, Ata 255ª.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar os Balançetes do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos meses de Maio a Agosto - 2023.

Art.2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rigoberto Borges de Abreu
Presidente do CMAS

Republicação.
Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá em 01/06/2023, em sua Edição nº 2.665, página 05.

DELIBERAÇÃO 19/CMAS/2023 - 31 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a Análise dos Balançetes do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses Janeiro a Abril - 2023 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, na sua Reunião Ordinária no dia 31/05/2023, Ata 250ª.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar os Balançetes do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos meses de Janeiro a Abril - 2023.

Art.2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Luciana Xavier Lima
Vice Presidente do CMAS

PARTE II - PODER LEGISLATIVO

LEI Nº. 2.900, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.023.

“Dá Nova Redação ao Anexo II da Lei nº. 2.384, e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 57, DA LEI ORGÂNICA DE CORUMBÁ, **PROMULGO**, A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA Nº. 2.900 DE 19 DE SEEMBRO DE 2.023.

Artigo 1º. - O Anexo II da Lei nº. 2.384/2.014, passa a ter a seguinte redação:

Anexo II -

CLASSIFICAÇÃO	VALOR DAS DIÁRIAS	
	No Estado	Fora do Estado
IV - Cargo de Chefia	1.000,00	Haverá acréscimo de 500,00
V - Demais Cargos	800,00	250,00

Artigo 2º. - Permanecem em vigor os demais dispositivos da Lei nº. 2.384/2.014, não atingidos pela Presente Lei.

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 19 de setembro de 2.023.

Ubiratan Canhete de Campos Filho
Presidente

**Acompanhe os atos oficiais do
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**



**Diário Oficial de Corumbá
DIOCORUMBÁ**

do.corumba.ms.gov.br

